



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

CONVÊNIO

Campinas, 22 de fevereiro de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/22

Processo Administrativo: HMMG 2021.0001428-94

Interessado: Associação dos Procuradores Municipais de Campinas e Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sito na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Sra. Eliane Jocelaine Pereira e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS – APMC**, doravante denominada **CONVENIADA**, representada pelo seu presidente Sr. Osmar Lopes Júnior, com sede e foro em Campinas, à Rua Barreto Leme, nº 1479, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.333/0001-58, de conformidade com o protocolo em epígrafe, celebram o presente Termo de Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços visando propiciar o desconto, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados da CONVENIADA dos valores da contribuição mensal associativa, em código próprio a ser definido pela CONVENENTE.

1.2. O desconto em folha de pagamento será efetuado somente dos servidores associados que expressamente o autorizarem, nos termos da Lei Municipal nº 13.511/2008.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. O CONVENENTE se compromete a efetuar os descontos diretamente em folha de pagamento dos servidores cujos nomes forem informados pela CONVENIADA.

2.1.1. Referida obrigação limita-se aos descontos de valores decorrentes exclusivamente da contribuição associativa e nos limites dos valores apostos na cláusula primeira.

2.2. Repassar à CONVENIADA os valores debitados dos servidores associados até o décimo dia útil do mês subsequente à data de pagamento dos servidores prevista para o dia 30 (trinta) de cada mês.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, arquivo magnético no layout estabelecido pelo Município, contendo informações dos servidores associados e aderentes aos serviços até o dia 10 (dez) de cada mês, a fim do desconto ser incluído a partir da folha de pagamento do mês em curso (mês de competência). Nas mesmas condições deverão ser informados o nome e matrícula dos servidores públicos municipais que deixaram de aderir aos aludidos serviços.

3.2 A autorização do servidor para que se desconte de seu demonstrativo de pagamento os valores informados na forma do parágrafo anterior, deverá estar à disposição do CONVENENTE, sempre que solicitada.

3.3 Responderá exclusivamente a CONVENIADA quando não houver o desconto ora acordado ou quando ele ocorrer indevidamente, sempre que o CONVENENTE tenha agido na conformidade das informações prestadas na forma prescrita nesta cláusula.

QUARTA – CUSTOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. A execução deste Convênio não importará acréscimo de despesas para o CONVENENTE.

QUINTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. O presente Convênio vigerá a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.2. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciados pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, que terá eficácia 60 (sessenta) dias após a correspondente ciência da outra parte.

5.3. As dúvidas e situações omissas, que eventualmente ocorrerem na execução do presente Termo de Convênio, serão dirimidas mediante negociação entre os partícipes, sendo o CONVENENTE representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, com exclusão qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretario(a) Municipal**, em 24/02/2022, às 09:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR LOPES JUNIOR - OAB 94.396, Procurador(a) Municipal**, em 24/02/2022, às 15:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5190312** e o código CRC **9CC2D0D2**.